

CONTROLE INTERNO

Parecer Controle Interno nº 171/2025 – CONIN/SEFIN

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

(Art. 2º da Resolução nº 11.832/TCM, de 06 de abril de 2015)

O Servidor Municipal Marcelo Antonio Oliveira Caldeira, Responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, servidor efetivo declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou o Processo nº 972/2025-SEFIN, referente a Prorrogação de Prazo ao Contrato Nº 005/2022-SEFIN com a empresa 3I COMERCIO E SERVICOS DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS ELETRO-MECANICOS – LTDA CNPJ: 18.431.758/0001-40 estabelecida à Rua dos Tamoios nº 377 – Jurunas – Belém - Pa. Pessoa jurídica para Prestação de Serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado gerando o 4º Termo Aditivo.

Através de manifestação encaminhada ao Departamento Administrativo desta SEFIN-DEAD, por meio do memorando nº 053/2025/CONTRATOS/DRM/DEAD informando sobre a necessidade de prorrogação do contrato 005/2022/SEFIN, por estar próximo o final da vigência, considerando a importância da Prestação de Serviços Contínuos de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado.

O setor de Contratos e o fiscal do contrato, manifestaram a necessidade da prorrogação do contrato, considerando a salubridade do ambiente e a obrigação contratual de manutenção dos aparelhos novos, além de que os valores continuam vantajosos. O contrato nº 005/2022/SEFIN em sua cláusula 4.5. prevê a possibilidade de inclusão de novos equipamentos:

4.5. Os Serviços desta contratação poderão se estender à equipamentos que por qualquer motivo venham a ser acrescidos aos órgãos e entidades da Prefeitura, seja em substituição de equipamentos defeituosos, no fim de sua vida útil, ou por necessidade de aumento de refrigeração dos ambientes, até os limites previstos na lei.

O valor global permanecerá no mesmo importe do 3º termo aditivo em R\$ 224.011,80 (duzentos e vinte e quatro mil, onze reais e oitenta centavos) composto de R\$ 149.341,20 de serviços e R\$ 74.670,60 destinado a material, conforme cláusula terceira do contrato original



CONTROLE INTERNO

Consta nos Autos Disponibilidade Orçamentária Suficiente para a execução da despesa assim discriminada: Funcional Programática: 2.05.21.04.122.0007, Projeto/Atividade: 2312, Categorias de Despesas: 339030000 e 3390390000, Fonte: 1500000000.

O setor jurídico emitiu parecer nº 798/2025-NSAJ/SEFIN, informando ser de opinião favorável pela Prorrogação conforme o art.57, II da Lei nº 8.666/93, sugere a Formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-SEFIN entre a SEFIN e a empresa 3I COMERCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS – LTDA.

Após análise dos autos vê-se cumpridas as formalidades legais, a empresa apresentou certidões de regularidade fiscal no prazo de validade para os efeitos do art. 29 da Lei 8.666/93. O referido processo, após autorização superior, se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a continuar gerando despesas para a municipalidade.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, para as providências de alçada.

Belém, 14 de julho de 2025

Marcelo Antonio Oliveira Caldeira
Controle Interno/SEFIN

